

Relatório Anual de Autorregulação 2023

Fevereiro de 2024

SUMÁRIO

SOBRE O RELATÓRIO.....	3
1. MENSAGEM DA DIRETORIA.....	4
2. SOBRE A COMPANHIA.....	5
3. AUTORREGULAÇÃO.....	6
3.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	7
3.2. EVOLUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NORMATIVO.....	9
4. CADASTRAMENTO DE CLIENTES.....	12
5. DOS VALORES MOBILIÁRIOS ADMITIDOS À NEGOCIAÇÃO.....	12
6. MONITORAMENTO E SUPERVISÃO.....	13
7. MONITORAMENTO SOBRE OPERAÇÕES.....	14
8. INICIATIVAS DA AUTORREGULAÇÃO.....	15
8.1. TREINAMENTOS.....	15
8.2. REVISÃO DE POLÍTICAS.....	16
8.3. GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	17
9. ENFORCEMENT.....	17

SOBRE O RELATÓRIO

O presente Relatório Anual de Autorregulação (“Relatório”) tem como objetivo apresentar as principais atividades realizadas pelo Departamento de Autorregulação da Vórtx QR Tokenizadora S.A. (“Tokenizadora” ou “Companhia”), em observância a exigência regulatória prevista na Resolução CVM nº 135, de 10 de junho de 2022, art. 62, II, alínea “d”, que determina a elaboração e submissão ao Conselho de Autorregulação de relatório anual de prestação de contas das atividades realizadas pelo departamento de autorregulação, auditado por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

O Relatório Anual de Autorregulação é assegurado pela Confiance Auditores Independentes, sediada em São Paulo, registrada na CVM e autorizada pelo Banco Central a realizar Auditoria em empresas do segmento financeiro.

Confiance Auditores Independentes

CRC-SP N° 2SP022750/O-8

DocuSigned by:

José Julio Sousa Pereira

4C6611A06B10419...

José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP N° 1SP094178/O-3

1. MENSAGEM DA DIRETORIA

É com satisfação que compartilho o relatório anual de prestação de contas das atividades do Departamento de Autorregulação da Tokenizadora neste primeiro período em que participamos do Sandbox Regulatório. Este documento reflete nosso compromisso contínuo com a transparência, responsabilidade e excelência em todas as nossas operações.

Neste ano desafiador, enfrentamos diversas mudanças e oportunidades, e é inspirador ver o empenho de nossa equipe na busca pela inovação e pela conformidade com as normativas do setor. Nosso comprometimento com os mais altos padrões éticos e de governança é evidente em cada página deste relatório.

Agradeço a todos os envolvidos por contribuírem para o sucesso de nossas iniciativas de autorregulação mesmo como participantes do Sandbox regulatório. Continuamos a fortalecer nossa posição como líderes no setor, e estou confiante de que, juntos, alcançaremos ainda mais conquistas no próximo ano.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

489D642A7FA5496...
Caroline Tsuchiya Silva
Diretora de Autorregulação

2. SOBRE A COMPANHIA

A Tokenizadora é uma empresa autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a constituir e administrar entidade de mercado de balcão organizado (“Plataforma”), nos termos da Resolução CVM nº 135, de 10 de junho de 2022 e Deliberação CVM nº 875, de 15 de fevereiro de 2022, conforme alterada. A Plataforma é estruturada para operar na modalidade de sistema centralizado e multilateral de negociação e compreende a emissão, oferta e negociação de determinados valores mobiliários, conforme abaixo definido, em formato digital, também denominados como “Token(s)” ou “VMD(s)”.

Os VMDs admitidos a negociação se limitam a debêntures, cotas de fundos de investimento fechados, certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio, bem como certificados de depósito e certificados de valores mobiliários que tenham como lastro tais valores mobiliários. Apenas investidores profissionais e qualificados, nos termos da Res. CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, tem autorização para acessar e negociar os valores mobiliários admitidos à negociação.

Tais valores mobiliários, quando admitidos, são digitalizados mediante a utilização da tecnologia de livros de registro distribuídos (*Distributed Ledger Technology*), que permite a vinculação do valor financeiro representativo de direitos e ativos em unidades digitais, mantidos em *Wallets*, sendo que cada valor mobiliário será vinculado a 1 (um) Token, conforme normas e procedimentos previstos nas Normas da Plataforma (conforme abaixo definido).

Além disso, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Vórtx DTVM”), instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central (“BCB”) e pela CVM, integrante do mesmo grupo econômico da Tokenizadora, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 também foi autorizada a funcionar em caráter experimental no âmbito do Sandbox, atuando como Coordenadora Líder, Escrituradora e Agente de Liquidação das operações cursadas na Tokenizadora.

A Companhia busca estar em constante conformidade regulatória, de modo a cumprir estritamente as leis e regulamentações vigentes.

As atividades contidas neste relatório são realizadas em caráter experimental, mediante autorização temporária para desenvolvimento de atividade regulamentada pela CVM no âmbito do Sandbox Regulatório – ambiente regulatório experimental com autorizações temporárias pela CVM, conforme disposto na Resolução CVM 29, de 11 de maio de 2021.

3. AUTORREGULAÇÃO

Para assegurar a governança e estabelecer regras e procedimentos para atividades da Plataforma, a Tokenizadora possui um Departamento de Compliance e Autorregulação.

Este Departamento é liderado por uma diretora estatutária, Sra. Caroline Tsuchiya Silva, compartilhada com a Vórtx DTVM, em caráter excepcional no âmbito do Sandbox Regulatório, devidamente autorizada pela CVM e nomeada nos atos societários de ambas as companhias.

A Companhia também estabeleceu um Comitê de Ética, Compliance e Autorregulação no lugar do Conselho de Autorregulação previsto na Resolução CVM nº 135, com objetivo de dar suporte aos trabalhos do Departamento e fiscalizá-lo.

A Diretora de Compliance e Autorregulação concentra como principais atribuições:

- I. Prestar suporte a todas as áreas da Tokenizadora em relação a esclarecimentos de todos os controles e regulamentos internos, bem como no acompanhamento de conformidade das operações e atividades desempenhadas pela Tokenizadora com a regulamentação em vigor;
- II. Definir planos de ação junto ao Comitê de Compliance, Ética e Autorregulação;
- III. Decidir sobre políticas de sigilo confidencialidade das informações dos colaboradores, dos clientes e investidores;
- IV. Informar a CVM, nos prazos estabelecidos por normativas vigentes, ocorrência ou indícios de ocorrência de infrações graves e;
- V. Apontar deficiências ao Diretor Geral e ao Comitê de Compliance, Ética e Autorregulação, no funcionamento e nas negociações realizadas através da Plataforma, ainda que imputáveis à própria Tokenizadora, acompanhando os programas e medidas adotadas para saná-las.

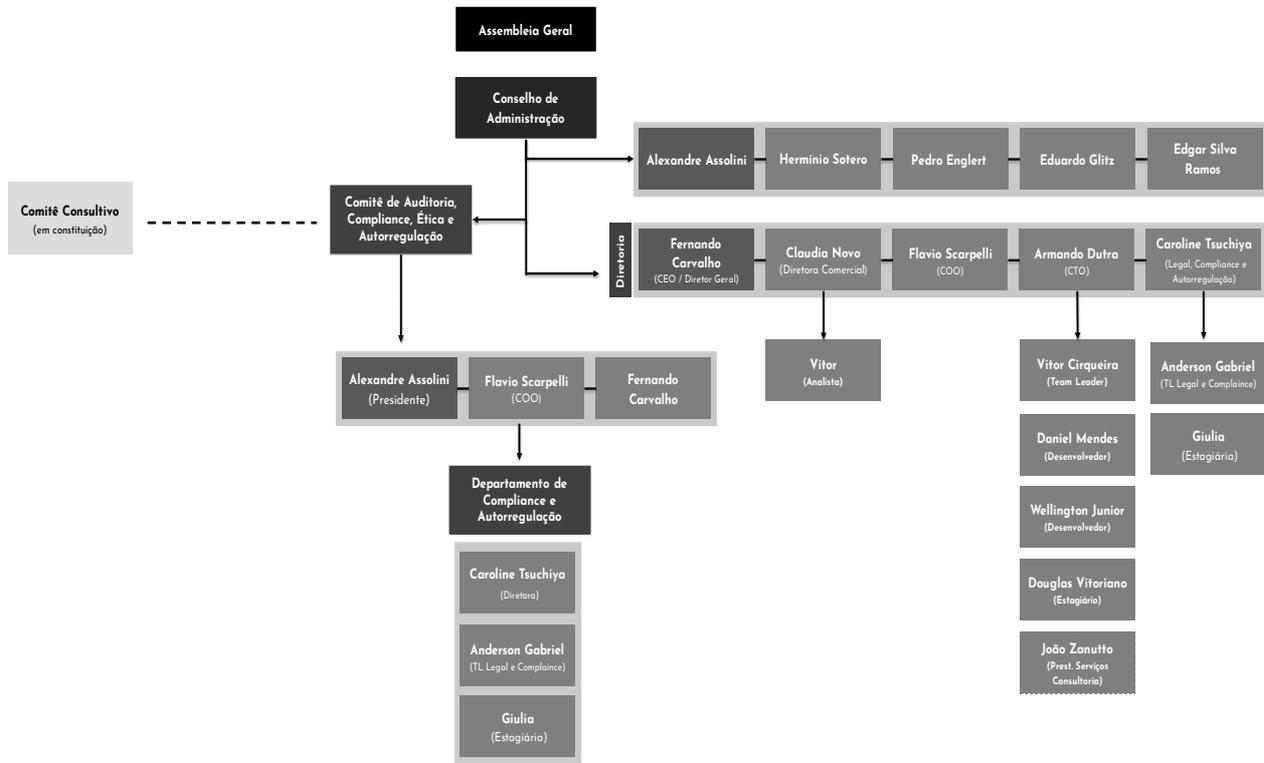
É garantido ao Departamento, para execução de seu propósito, a independência funcional, poderes e autonomia para identificar, investigar, apurar, analisar, punir e implementar ações corretivas, de modo a implementar sistemas de controle e *surveillance* de transações, se reportando diretamente a Diretora de Compliance e Autorregulação, ao Comitê de Compliance, Ética e Autorregulação e ao Conselho de Administração, neste último caso apenas para prestação de contas sobre suas atividades no cumprimento do programa anual de trabalho.

No âmbito do Sandbox regulatório e, considerando as limitações existentes (ativos, público-alvo, monitoramento das atividades pela CVM), além da cumulação da função do Diretor de Autorregulação, a Companhia possui autorização para que o Departamento de Compliance cumule também as atividades de Autorregulação.

O Departamento possuiu relacionamento com autoridades governamentais, órgãos reguladores e autorreguladores, especialmente CVM, buscando cumprir, cooperar e exercer transparência com suas solicitações, sempre em observância estrita às leis, regras, regulamentos, códigos e normas de boas práticas.

3.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Ao final do exercício de 2023, a estrutura organizacional da Companhia estava organizada conforme demonstrado a seguir:



O Comitê de Compliance, Ética e Autorregulação é composto por 3 (três) membros, sendo eles os Senhores Alexandre Assolini, Flavio Scarpelli e Fernando Carvalho. Destaca-se que, em razão do Sandbox regulatório e limitações acima mencionadas, há dispensa da CVM com relação a observância do disposto nos artigos 53, §2º, 54, 71 a 74, parágrafo único, da Resolução CVM nº 135/22.

Entre as atribuições e poderes do Comitê, destacamos:

- (i) supervisionar as atividades do Departamento, julgar os processos por ele instaurados, instruídos e conduzidos;
- (ii) aprovar as políticas, regulamentos, normas, processos, procedimentos da Tokenizadora periodicamente, referentes à política de Compliance, controles internos, autorregulação e supervisão de mercados;
- (iii) determinar ao Diretor Geral a aplicação de penalidades previstas nas Normas de Conduta – Compliance e Autorregulação da Tokenizadora;

- (iv) aprovar a proposta orçamentária e a programação anual de trabalho do Departamento;
- (v) examinar casos de violação ou potencial violação da Norma por parte de um Colaborador e/ou de um Participante;
- (vi) apurar situações e deliberar sobre questões relativas a Controles Internos, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Não Financiamento do Terrorismo, Anticorrupção, Segurança da Informação Confidencial, Propriedade Intelectual e Continuidade do Negócio; e
- (vii) assegurar o sigilo de possíveis delatores de crimes ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, salvo nas situações de testemunho judicial.

Com o objetivo de mitigar situações que importem em conflito de interesses, os membros do Comitê que se encontram em eventual conflito de interesse com as matérias a serem deliberadas não participam da votação delas. Assim, os membros da Tokenizadora e/ou da Vórtx DTVM não votam nas matérias que digam respeito às suas áreas de atuação, a si próprio ou a colaboradores sob sua supervisão direta.

3.2. EVOLUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NORMATIVO

Os principais Documentos Normativos que compõem a estrutura de autorregulação da Tokenizadora são, atualmente:

- **Normas de Conduta – Compliance e Autorregulação:** estabelece diretrizes necessárias ao bom funcionamento da Companhia e à manutenção de elevados padrões éticos de negociação da Plataforma, especialmente à atividade de autorregulação;
- **Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de armas de destruição em massa – “PLD/FTP”:** estabelece e divulga as regras, responsabilidades e procedimentos necessários adotados pela Tokenizadora relacionados à Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e à Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020;

- **Política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos:** estabelece regras, diretrizes e responsabilidades relativas ao gerenciamento de riscos e controles internos, em atendimento às regulamentações aplicáveis e boas práticas de mercado e de governança corporativa, em especial quanto à Resolução da CVM nº 135, de 10 de junho de 2022;
- **Política de Privacidade e Proteção de Dados:** aborda o processo de tratamento de dados pessoais de usuários da plataforma, prestadores de serviços, parceiros e outros indivíduos com os quais a Tokenizadora se relaciona comercialmente, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – e demais legislações aplicáveis;
- **Política de Continuidade de Negócios:** define procedimentos e sistemas necessários para dar continuidade ou restaurar a operação do mercado de balcão organizado em caso de interrupção de processos críticos de negócios que causem indisponibilidade de recursos essenciais a seu funcionamento, observando as regulamentações aplicáveis, em especial a Resolução CVM nº 135, de 10 de junho de 2022;
- **Sistemas Críticos:** busca garantir que os sistemas críticos, sejam eles operados diretamente pela entidade ou por terceiros, tenham níveis de capacidade, integridade, resiliência, disponibilidade e segurança adequados para manter a capacidade operacional da entidade e garantir o funcionamento eficiente e regular dos mercados organizados administrados, considerando: capacidade atual e futura, testes anuais, tratamento de incidentes, acesso não autorizado, etc.
- **Segurança da Informação:** estabelece as regras, procedimentos e controles internos visando garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e informações sensíveis;
- **Programa de Segurança Cibernética:** indica programa de segurança cibernética, abrangendo:

- Identificação e avaliação dos riscos cibernéticos internos e externos a que a entidade esteja exposta;
 - Identificação das funções críticas de negócios e dos ativos de informações de suporte ao negócio;
 - Medidas a serem adotadas para reduzir a vulnerabilidade da entidade administradora de mercado organizado contra ataques cibernéticos, incluindo a implementação de processos e procedimentos;
 - Periodicidade com que o programa de segurança cibernética deve ser revisto;
 - Treinamento a administradores, funcionários e prepostos;
 - Formas de participação em iniciativas que objetivem o compartilhamento de informações sobre ameaças e vulnerabilidades relevantes;
 - Realização de testes para avaliar a vulnerabilidade da entidade contra ataques cibernéticos; e
 - Avaliação da aderência do programa às boas práticas do setor, tendo como referência diretrizes e recomendações internacionalmente aceitas.
- **Regulamento para Pedido de Ressarcimento de Prejuízos:** visa estabelecer as hipóteses, governança e formas de negociação extrajudicial para ressarcimento em caso de prejuízos decorrentes de erros operacionais ou falhas no sistema de negociação do mercado de balcão organizado;
 - **Manual de Regras Operacionais de Negociação na Plataforma:** visa disciplinar os procedimentos de negociação e os critérios técnicos relativos ao ambiente de negociação e às operações realizadas com ativos digitais na Plataforma;
 - **Manual de Regras de Negociação do Mercado de Balcão Organizado:** disciplina os procedimentos de negociação e o funcionamento do ambiente de mercado de balcão organizado;
 - **Regulamento do Mercado de Balcão Organizado:** disciplina o tratamento dos *tokens* e das operações negociadas na Plataforma, bem como regulamenta a atuação da Tokenizadora como administradora da Plataforma.

Além disso, o Comitê opera em conformidade com o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, Compliance, Risco e Ética, elaborado para compor diretrizes para o funcionamento do órgão.

O Departamento de Compliance e Autorregulação participa da elaboração e atualização constante dos instrumentos normativos da Companhia buscando aperfeiçoar o desempenho e a manutenção das atividades da Tokenizadora junto aos altos padrões éticos estabelecidos pela regulamentação vigente e aplicável.

4. CADASTRAMENTO DE CLIENTES

No âmbito do Sandbox, conforme previsto no item 2.2.6 do Relatório Interno de Análise da CVM, o acesso ao mercado de balcão organizado se dará de forma desintermediada, sendo que a responsabilidade pelo cadastramento de comitentes aptos a negociar recairá sobre a entidade administradora de mercado organizado.

Neste sentido, a Tokenizadora utiliza infraestrutura de cadastro da Vórtx DTVM, entidade integrante do sistema de distribuição autorizada a funcionar pela CVM e também no âmbito do Sandbox. Todos os processos internos relativos a Cadastro dos usuários da Plataforma encontram-se formalizados na Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas e no Manual de Regras Operacionais da Plataforma.

No âmbito das atividades de autorregulação, o Departamento realizou, por amostragem, a análise dos cadastros de clientes, de modo a verificar a documentação cadastral obtida, a qualidade das informações, o armazenamento, a classificação, bem como o cumprimento tempestivo do processo de recadastramento, conforme aplicável.

5. DOS VALORES MOBILIÁRIOS ADMITIDOS À NEGOCIAÇÃO

No final do exercício de 2023, a Companhia possuía 1 (um) ativo em processo de captação no mercado primário e 3 (três) ativos em negociação no mercado secundário.

Todas as ofertas foram monitoradas em sua admissão à negociação e estão em conformidade com a regulamentação aplicável e vigente, tendo as partes sido

assessoradas por escritórios com expertise em mercado de capitais. Todos os atos e decisões decorrentes das emissões que, de qualquer forma, viessem a envolver interesses de investidores e ocorreram antes ou após o encerramento da Oferta, incluindo o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento e eventuais comunicados ao mercado, foram tempestivamente divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder da Oferta (Vórtx DTVM: <https://www.vortex.com.br>) e da Vórtx QR Tokenizadora (<https://www.tokenizadora.com.br>).

Além disso, as escrituras de emissão de todas as ofertas foram registradas na Junta Comercial competente, assim como todos os regulamentos dos fundos cujas cotas foram tokenizadas e são negociadas na Plataforma foram devidamente registradas na CVM. É possível acessar as informações sobre as ofertas correntes e respectivos emissores nas páginas da rede mundial de computadores listadas abaixo:

- DSAL11 (debênture): Salinas Administração e Participações S.A.: <http://www.solarcuidados.com.br> – negociação no mercado secundário;
- DPRV11 (debênture): Pravalier S.A.: <https://www.pravalier.com.br/> - negociação no mercado secundário;
- FIDC11 (fundo de investimento em direitos creditórios): QR RISPARGRÉDITO CRIPTO I: <https://www.vortex.com.br/investidor> - negociação no mercado secundário;
- FAGB11 (fundo de investimento em direitos creditórios): AGBI III Carbon Feeder: <https://www.vortex.com.br/investidor> - negociação no mercado primário.

Todos os emissores e investidores passaram por procedimento interno de *due diligence*, com registro das informações em banco de dados próprio e análise de PLD/FTP, com *webcheck* do histórico dos emissores e avaliação de risco de Compliance, conforme procedimentos previstos nas Normas da Plataforma. As partes foram consideradas como baixo risco, de acordo com os critérios adotados pela Companhia.

6. MONITORAMENTO E SUPERVISÃO

O Departamento de Autorregulação da Tokenizadora tem como pilar base sempre

buscar identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar todos os riscos inerentes ao funcionamento do mercado de balcão organizado por ela administrado, tais como os riscos regulatório, de crédito, de liquidez, operacional, estratégico e financeiro, seja de forma segregada, seja conjuntamente.

Dado o escopo limitado e ambiente experimental em que a Companhia atua, o Departamento de Autorregulação alcançou uma cobertura integral, monitorando todas as emissões disponibilizadas no mercado primário, sendo certo, ainda, que inexistiram operações em mercado secundário durante o exercício de 2023 que pudessem ser monitoradas pelo Departamento.

Além disso, considerando a quantidade de operações e o espaço limitado do Sandbox, inclusive no que tange a figura de participantes, não foram realizadas quaisquer auditorias, inspeções ou supervisão de participantes.

Desta forma, não foram identificados comportamentos que pudessem indicar atividades impróprias, como manipulação de mercado ou *insider trading*, ou mesmo fraudulentos durante o período. Como também houve monitoramento de todas as operações no momento de admissão à negociação e nenhuma apresentava incompatibilidades, não foi realizada nenhuma nota de orientação para melhores práticas.

7. MONITORAMENTO SOBRE OPERAÇÕES

O Departamento de Autorregulação, em razão de dispensa no âmbito do Sandbox Regulatório, atua na mesma estrutura do Departamento de Legal e Compliance, de modo que participou de todo o processo de confecção dos documentos e materiais publicitários relativos às emissões e em conformidade com os limites impostos pela norma, respeitando os prazos de divulgação e períodos de silêncio.

Para todas as operações realizadas na Tokenizadora, foram realizadas monitoramento de cadastro conforme mencionado no item 4 acima, bem como a análise e divulgação tempestiva de todos os atos (Regulamentos no caso de fundo de investimentos, Escritura de emissão no caso de Debêntures, atas e demais documentos assessórios às Ofertas), decisões, eventos e comunicados ao mercado, pela rede mundial de computadores do Coordenador Líder das ofertas (a Vórtx DTVM).

Como não houve operações no mercado secundário, não foi necessária a implementação de controles adicionais, além dos aplicados de forma padrão – túnel de rejeição, venda a descoberto etc. Ainda, como obrigação regulatória, são enviados mensalmente à Gerência de Acompanhamento de Mercado da Comissão de Valores Mobiliários relatórios de negociação do mercado secundário (zerado) e de posições (aquisições no mercado primário), e, também desta forma, mantemos sob observação as operações realizadas na Plataforma.

8. INICIATIVAS DA AUTORREGULAÇÃO

8.1. TREINAMENTOS

No ano de 2023 foram realizados 6 (seis) treinamentos pelo Departamento de Compliance e Autorregulação, englobando os seguintes temas: Compliance, PLD/FTP, Segurança Cibernética, Segurança da Informação, Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). O treinamento de Compliance teve por objetivo esclarecer as obrigações dos Colaboradores estabelecidas nos Manuais, Políticas e procedimentos internos vigentes, bem como as principais normas a que a Tokenizadora está sujeita. Adicionalmente, os colaboradores assinaram o Termo de Adesão e Ciência às normas internas e ao Código de Conduta e Ética.

Os treinamentos foram divididos em duas séries (a) e (b), sendo que (a), composta de 3 cursos, foi aplicada entre 13/11/2023 e 30/11/2023, enquanto (b), de também 3 cursos, foi disponibilizada entre 04/12/2023 e 22/12/2023.

O modo de realização dos treinamentos se deu em parceria com a plataforma *Hacker Rangers* (<https://hackerrangers.com/>), que promove a cibersegurança corporativa pela gamificação do ensino dos colaboradores. As duas séries consistiram das seguintes formações:

Série (a)

6. Gerenciamento de riscos em segurança da informação

Tempo estimado de 18 minutos

2. Fundamentos da LGPD: Conhecendo a LGPD

Tempo estimado de 16 minutos

3. Circular Letter 3.978/BaCen

Tempo estimado de 16 minutos

Série (b)

4. LGPD: Incidentes de Segurança

Tempo estimado de 15 minutos

5. Phishing: o que é e como se proteger?

Tempo estimado de 17 minutos

6. Boas Práticas para Uso do E-mail Corporativo

Tempo estimado de 16 minutos

Foram fornecidas, portanto, 1 hora e 38 minutos de capacitações acerca das regras, procedimentos e controles internos que visam garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade de dados e informações sensíveis, em conformidade com a Resolução CVM nº 135/22, art. 109. A Série (a) foi concluída por 83,3% dos Colaboradores (10 conclusões do total de 12 Colaboradores) e a Série (b) foi concluída por 91,67% do total, contou com a finalização por 11 Colaboradores.

Os colaboradores que não finalizaram os treinamentos se deram por terem deixado e/ou ingressado na companhia fora do período da realização deles e, portanto, os cursos foram finalizados por 100% dos colaboradores com relação à base nas datas em que foram aplicados.

8.2. REVISÃO DE POLÍTICAS

Todas as Políticas, Regimentos, Regulamentos e Manuais da Companhia passaram por devida revisão, análise e ratificação pela autorregulação da Tokenizadora, assim como sua aprovação foi formalizada em ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 19 de maio de 2023, assim como registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

8.3. GOVERNANÇA CORPORATIVA

Todos os Documentos Normativos da Companhia foram acordados pelo quadro de Colaboradores, totalizando 12 Termos de Adesão e Ciência aos Documentos Normativos, de 12 Colaboradores da Tokenizadora no ano de 2023.

9. ENFORCEMENT

A Tokenizadora possui, descrito na Política de Compliance, mecanismos de reforçar a manutenção dos padrões éticos e observância às regulamentações aplicáveis, por meio de penalidades aplicáveis pelo Comitê de Compliance e Autorregulação, além da constante atualização do conhecimento dos colaboradores quanto ao comportamento esperado pelas autoridades governamentais que regulam o mercado de capitais.

No ano de 2023 não foi identificada nenhuma violação a regulamentação em vigor ou às normas da Plataforma, até pelo volume de transações no período, não sendo realizada nenhuma investigação e aplicado, portanto, nenhuma penalidade.
